



## Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a **Ciência da Administração** valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Comissão Permanente Eleitoral  
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932  
Telefone: (61) 3218-1800 - [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br)

Edital nº 01/2018/CFA

Brasília, 14 de junho de 2018.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES DO SISTEMA CFA/CRA'S EM 2018

A COORDENADORA DA COMISSÃO PERMANENTE ELEITORAL DO CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto na Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, e de acordo com o Regulamento das Eleições do Sistema CFA/CRA's aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 523, de 22 de setembro de 2017, faz saber a todos os Profissionais de Administração, registrados nos 27 (vinte e sete) Conselhos Regionais de Administração, que as eleições no Sistema CFA/CRA's realizar-se-ão no **dia 17 de outubro de 2018**, no sítio eletrônico [www.votaadministrador.org.br](http://www.votaadministrador.org.br), o qual, naquele dia, poderá ser acessado de 0:00 (zero) hora às 22:00 (vinte e duas) horas (hora de Brasília/DF), de qualquer parte do Brasil ou do exterior.

A votação dar-se-á mediante senha individual fornecida pelo CFA aos Profissionais de Administração adimplentes, integrantes do Colégio Eleitoral constituído no dia 18/08/2018.

O voto é obrigatório e será exercido diretamente pelo Profissional de Administração, com registro principal e em pleno gozo de seus direitos profissionais (quite com suas anuidades ou, na hipótese de parcelamento de débitos, quite com as parcelas vencidas até 18/08/2018), por meio da Rede Mundial de Computadores (internet), inclusive na sede dos CRA's e de suas Seccionais credenciadas, as quais deverão dispor de computadores para essa finalidade. Não haverá voto por procuração, sendo facultativo para aqueles com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais de idade.

O prazo para apresentação perante os CRA's dos pedidos de registro de chapas (Efetivos, respectivos Suplentes e vagas especiais abertas até 31 de maio de 2018) concorrentes ao CFA e a cada CRA, encerrar-se-á **impreterivelmente às 18 (dezoito) horas (hora local) do dia 24 de julho de 2018, terça-feira, na sede de cada Conselho Regional de Administração.**

#### Nos CRA's as VAGAS OBRIGATÓRIAS são:

Para constituir 2/3 (dois terços) dos respectivos Plenários, com mandatos de 4 (quatro) anos, a serem exercidos no período compreendido entre janeiro de 2019 e dezembro de 2022:

CRA's	Efetivos	Respectivos Suplentes	Total
AC	6	6	12
AL	6	6	12
AP	6	6	12
AM	6	6	12
BA	6	6	12
DF	6	6	12
ES	6	6	12
GO	6	6	12
MA	6	6	12
MT	6	6	12
MS	6	6	12
MG	6	6	12
PA	6	6	12
PB	6	6	12
PR	6	6	12
PE	6	6	12
PI	6	6	12
RJ	8	8	16
RN	6	6	12
RS	6	6	12
RO	6	6	12
RR	6	6	12
SC	8	8	16

SP	6	6	12
SE	6	6	12
TO	6	6	12

**Nos CRAs as VAGAS ESPECIAIS são:**

Para complementação de 1/3 (um terço) do Plenário, com mandatos de 2 (dois) anos, a serem exercidos no período compreendido entre janeiro de 2019 e dezembro de 2020:

CRA	Efetivo	Suplente	Total
AC	-	-	-
AL	-	-	-
AP	-	-	-
AM	-	-	-
BA	-	-	-
CE	-	-	-
DF	-	-	-
ES	-	-	-
GO	-	-	-
MA	-	-	-
MT	-	1	1
MS	-	-	-
MG	-	-	-
PA	-	-	-
PB	-	-	-
PR	-	-	-
PE	-	-	-
PI	-	-	-
RJ	-	1	1
RN	-	1	1
RS	-	1	1
RO	-	-	-
RR	2	3	5
SC	-	-	-
SP	-	-	-
SE	-	-	-
TO	-	-	-

**No CFA as VAGAS OBRIGATÓRIAS são:**

Para constituir 2/3 (dois terços) do Plenário do CFA, com mandatos de 4 (quatro) anos, a serem exercidos no período compreendido entre janeiro de 2019 e dezembro de 2022. As eleições deverão ocorrer nos CRAs a seguir relacionados:

CRAs	Efetivos	Suplentes	Total
AC	1	1	2
AM	1	1	2
BA	1	1	2
CE	1	1	2
DF	1	1	2
ES	1	1	2
MG	1	1	2
PA	1	1	2
PB	1	1	2
PR	1	1	2
PE	1	1	2
PI	1	1	2
RJ	1	1	2
RS	1	1	2
RR	1	1	2
SP	1	1	2
SE	1	1	2
TO	1	1	2
<b>TOTAL</b>	<b>18</b>	<b>18</b>	<b>36</b>

**No CFA as VAGAS ESPECIAIS são:**

Para complementação de 1/3 (um terço) do Plenário do CFA, com mandatos de 2 (dois) anos, a serem exercidos no período compreendido entre janeiro de 2019 e dezembro de 2020. As eleições deverão ocorrer nos CRAs a seguir relacionados:

CRAs	Efetivo	Suplente	Total
MT	-	1	1
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>1</b>

O processo eleitoral do Sistema CFA/CRAs está disciplinado pelo Regulamento das Eleições do Sistema CFA/CRAs, aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 523, de 22 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 184, de 25 de setembro de 2017, 1 - Página 119, e disponibilizada no sítio do CFA [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br).

Os CRAs publicarão o seu Edital de Convocação das Eleições no Diário Oficial do Estado e do Distrito Federal, em jornal de grande circulação e no respectivo sítio eletrônico, devendo promover ampla divulgação das normas eleitorais e do presente Edital, utilizando todos os meios de que dispõem, tais como jornais, informativos, sítios eletrônicos e quadro de avisos em sua sede e nas de suas Seccionais.

Brasília/DF, em 18 de junho de 2018.

Admª. Marly de Lurdes Uliana  
Coordenadora da Comissão Permanente Eleitoral do CFA  
CRA-ES nº 0394



Documento assinado eletronicamente por **Admª. Marly de Lurdes Uliana, Conselheira**, em 15/06/2018, às 00:05, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **0187157** e o código CRC **40DFA1B8**.